



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA**

Rua Prof. Ismael Furtado nº 335 - Centro

E-mail: [camara@cmcp.mg.gov.br](mailto:camara@cmcp.mg.gov.br) Site: [www.cmcp.mg.gov.br](http://www.cmcp.mg.gov.br)

Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366

**CEP: 38.840-000 - Carmo do Paranaíba - MG.**

**RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 038, DE 06 DE JUNHO DE 2012**

**Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Vereadores para o quadriênio 2013/2016, e dá outras providências.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, de conformidade com o disposto no inciso I, do art. 69 da Lei Orgânica Municipal, Promulga a seguinte Resolução.

**Art. 1º** O subsídio mensal do Vereador da Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, para a Legislatura que se inicia em 1º de janeiro de 2013, relativa ao quadriênio 2013/2016, fica fixado em parcela única, no valor de R\$5.812,30 (*cinco mil, oitocentos e doze reais e trinta centavos*).

**Art. 2º** No mês de dezembro de cada ano, ao membro da Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, é devida importância correspondente ao subsídio único mensal de vereador, a título de décimo terceiro, em valor proporcional ao efetivo exercício do mandato no ano.

**Art. 3º** Em cumprimento ao disposto no inciso X, do Art. 37, da Constituição Federal, é assegurada aos agentes políticos, de que trata esta Resolução, a revisão geral anual dos subsídios.

**Parágrafo único.** O índice oficial adotado, para efeito da revisão geral assegurada no "caput" deste artigo, é o IPCA/IBGE.

**Art. 4º** Na aplicação do disposto no caput do art. 3º e parágrafo único do mesmo artigo, serão observados os limites constitucionais e demais disposições legais vigentes, devendo os valores ser reduzidos até o montante permitido, caso ultrapassem os referidos limites Constitucionais legais.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA**

Rua Pref. Ismael Furtado nº 335 - Centro

E-mail: [camara@cmcp.mg.gov.br](mailto:camara@cmcp.mg.gov.br) Site: [www.cmcp.mg.gov.br](http://www.cmcp.mg.gov.br)

Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366

**CEP: 38.840-000 - Carmo do Paranaíba - MG.**

**Art. 5º** Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.

Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba/MG, 06 de junho de 2012.

  
**JOÃO VAZ DE OLIVEIRA**  
- Presidente da Câmara -

  
**MARCOS AURÉLIO COSTA LAGARES**  
- Vice-Presidente -

  
**GERALDO JOSÉ BRANDÃO**  
- Secretário -

*Registrada no livro próprio à fl.28v, publicada no local de costume nesta data.  
Carmo Paranaíba, 06 de junho de 2012.*

  
**Geraldo José Brandão**  
Secretário